

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra—Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1° batalhão da reserva

2° companhia—Tenente, o alferes Luiz Rodrigues Corrêa.

3° companhia—Alferes, José Maria Peres.

1° regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major João Baptista Pereira Salgado.

1° batalhão de artilharia de posição

2° bateria—Primeiro tenente, o alferes Carlos Bento Barbosa Serzedello; Segundo tenente, Fernando Guilherme Kauffmann.

3° bateria — Segundos tenentes, Carlos Theodorico da Silveira e Isaias da Silva Teixeira.

4° bateria—Segundo tenente, Ubaldino Maciel Soares.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

2° brigada de cavallaria

Coronel commandante, o bacharel Silvino Pinto Guimarães.

ESTADO DO MARANHÃO

Commando superior

Estado-maior—Major-ajudante de ordons, João Marques da Fonseca Silva.

Comarca da Capital

2° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Pinto Cardoso.

38ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Anisio Palhano de Jesus;

Capitães-ajudantes de ordem, Manoel Amancio Maia e Ahuir Pinheiro Neves.

112° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Queiroz Barbosa Alvares;

Major-fiscal, Alfredo Franklin Cabral;

Capitão-ajudante, Laurentino Gomes Motta.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Souza Machado.

113° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto Alves dos Santos;

Major-fiscal, Francisco Ferreira Rabello;

Capitão-ajudante, Francisco Guimarães de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Felipe Benicio Gomes dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Fabio Antonio de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Tancredo Serra de Aragão.

4ª companhia — Capitão, Manoel do Nascimento Junior;

114° batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues Pinheiro Barreiros;

Major-fiscal, Jayme Ferreira de Souza.

1ª companhia—Capitão, José Moreira de Almeida.

2ª companhia—Capitão, José Maria Ramos de Oliveira.

38° batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Ignacio da Fonseca;

Major-fiscal, Feliciano Primo Parada.

1ª companhia—Capitão, José Manoel de Carvalho Silva.

2ª companhia—Capitão, Raymundo Pedro Machado.

3ª companhia — Capitão Manoel Martiniano da Silva.

1ª brigada de cavallaria—1° regimento

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim de Lima Junior.

1ª brigada de artilharia—1° batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão-ajudante, João Gonçalves da Siva.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

57° batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, Antonio José da Costa.

4ª companhia — Capitão, Philemon Rabello Cruz;

Tenente, Cunegundes de Alencar Acauã.

Comarca de Sobral

12ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Vicente Loyola.

23° regimento de cavallaria

Estado maior — Capitão-cirurgião, Antonio Peregrino de Vasconcellos.

Comarca de Baturité

186° batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Cordolino Pinheiro Castello Branco.

Comarca do Icó

27° batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Vidal de Lima.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de S. Felix

79° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Frederico Augusto do Lago.

1ª companhia — Tenente, Heitor Heraclio Loureiro.

2ª companhia — Alferes, Bartholomeu Pereira de Castro e Amancio Lopes de Oliveira.

3ª companhia — Alferes, Crescenciano de Oliveira Chaves.

4ª companhia—Alferes, Athanagildo Vieira Sampaio e Florontino de Souza Pitanga.

Comarca do Rio Grande

65ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Angelio da Silva Dourado e Alfredo Octaviano Soledade;

Capitães-ajudantes de ordons, Aristides Rodrigues Mutinho e Francisco Pereira Nunes;

Major-cirurgião, Francisco Gabriel de Oliveira.

193º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio de Amorim Bezerra;
Capitão-cirurgião, Martiniano Marques Dourado.

1ª companhia—Tenente, Francisco Alves Carneiro;
Alferes, Leonel da Silva Dourado e Joaquim Gonçalves de Mattos.

2ª companhia — Tenente, Esperidião de Oliveira Cardoso;
Alferes, Hermano José do Sant'Anna e Teruliano de Souza Cambuhy.

3ª companhia — Tenente, Febrônio Alves Barreto;
Alferes, Antonio José da Cesta e Baldino Ferreira Ramos.

4ª companhia—Tenente, Octaviano Nunes Dourado;
Alferes, Genesio Tiburcio Guimarães e Samuel Triandes de Figueiredo.

194º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Torquato José de Brito;
Capitão-ajudante, tenente Antonio Freitas da Silva;

Tenente-secretario, Claudio de Assis Gualberto;
Tenente-quartel-mestre, Aurelio Galvão Dourado.

1ª companhia—Tenente, José Friandes de Figueiredo;
Alferes, Aurelio José Marques e Honorio Samuel do Bomfim.

2ª companhia—Capitão, o alferes Benedicto Elodoardo Tavares de Macedo;
Tenente, José Rodrigues de Oliveira;
Alferes, Genesio Cardoso Dourado e Arthur Augusto Martins.

3ª companhia — Tenente, Bento de Castro Dourado;
Alferes, Antonio José de Souza e Torquato Gomes de Brito.

4ª companhia—Capitão, Clemente da Silva Dourado;
Tenente, Antonio Cesar da Rocha;
Alferes, Ulysses Gabriel de Oliveira e José Marques Villela.

195º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Bollarmino de Castro Dourado;
Tenente-quartel-mestre, Octaviano Marques Dourado;

Capitão-cirurgião, Genesio de Valois Coutinho.

1ª companhia — Capitão, Theotônio Marques Dourado;
Tenente, Antero de Oliveira Cardoso;
Alferes, Alvaro Rodrigues de Oliveira e Juvenio Martins de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Francisco José de Oliveira;
Tenente, Honorio Pereira de Souza;
Alferes, João Guilherme Coutinho e Manoel Thomaz Henour.

3ª companhia — Tenente, Daniel Friandes de Figueiredo;
Alferes, Mathias Bento da Cunha e Alfredo Marques Dourado.

4ª companhia — Capitão, Fausto José de Souza;
Tenente, Adelino Pereira de Souza;
Alferes, Arthur José da Silva e José Martins dos Anjos.

65º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Antonio de Queiroz;
Major-fiscal, Quartel da Silva Dourado;
Capitão-ajudante, Benigno Marques Dourado;

Tenente-secretario, Francisco Antonio de Souza.

1ª companhia— Tenente, Francisco Barreiro de Brito;

Alferes, Cicero Fernandes Rios e Manoel Valentim Rodrigues.

2ª companhia— Capitão, Heleodoro Rodrigues de Oliveira;

Tenente, Joaquim de Valois Doutinho;
Alferes, Antonio Nunes Dourado e Henrique Marques Dourado.

3ª companhia— Capitão, Abilio da Silva Dourado;

Tenente, Theotônio Marques Dourado Filho.

Alferes, Ananias Marques Dourado e Abilio de Sant'Anna Dourado.

4ª companhia— Capitão, Antonio José de Souza Bastos;

Tenente, Octaviano da Silva Dourado;
Alferes, Diogenes Pereira de Souza e Afonso Pereira da Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Carmo do Rio Claro

44ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, José de Andrade Lemos.

130º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Adolpho Pinto Villela Sobrinho;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Joaquim Paulino Bueno.

1ª companhia— Capitão Manoel Pinto de Andrade;

Alferes, Evaristo Gomes de Paula.

2ª companhia — Capitão, Braulio Villela de Carvalho;

Alferes, Manoel Alexandre de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Francisco Amaral de Menezes;

Tenente, Ismael Brazil Corrêa.
Alferes, Alfredo Ferreira da Silva e Francisco Bueno Balhazar.

4ª Companhia — Alferes Francisco Leonardo Cariello.

131º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Eugenio Fagundes Barbosa;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Seneiz Delcidio do Amaral.

1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Lopes;

Tenente, Nabor Lemos do Nascimento;
Alferes, José Mariano Pereira e Joaquim Gonçalves de Abreu Chaves.

2ª companhia—Tenente, Antonio Eustachio de Figueiredo;

Alferes, André Risolia.

3ª companhia — Tenente, José Bento da Fonseca;

Alferes, Laurindo Alves Fernandes e Olympio Lemos de Andrade.

4ª companhia—Capitão, Antonio Lemos da Silva;

Tenente, Francisco Luiz Marques;
Alferes, José Primo Marques e Francisco Avelino Corrêa.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim Antonio de Sant'Anna;

Capitão-ajudante, Eliezeu Antonio Borba.

1ª companhia — Capitão, Braz Antonio Borba;

Tenente, João Rodrigues Borba;
Alferes, Agostinho Pio da Silva e José Ribeiro da Silva.

2ª companhia—Capitão, Antonio Pereira da Silva;

Alferes, Joaquim Teixeira Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, João Candido Machado;

Tenente, José Francisco Victor;
Alferes, João da Matta Ferreira e Joaquim Florencia de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Borba;

Tenente, José dos Passos Simas;
Alferes, Antonio Ribeiro da Silva e José Teixeira da Cunha.

44º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, João Pinto Villela;

Tenente-secretario, Adolpho Villela de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Pio de Carvalho Villela.

1ª companhia — Capitão, José Pinto Villela;

Tenente, Manoel Pinto Villela Junior;
Alferes, José Belchior e Antonio Ferreira do Carvalho.

2ª companhia — Alferes, João Braz do Sant'Anna e Generoso Maldonado.

3ª companhia — Capitão Adolpho Pinto Villela;

Tenente Candido Theophilo da Silva;
Alferes, Antonio Carlos Pereira.

4ª companhia— Alferes, Joaquim Georgino Belfort e José Villela de Andrade.

COMARCA DE TRES PONTAS

159ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Pedro de Alcantara Meinberg.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Frederico de Paula Meinberg e Manoel de Souza Reis;

Capitães-ajudantes de ordens, José Constancio Ferreira de Brito e Francisco José Rabello Junior;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Azarias Ferreira de Mesquita.

475º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Thomaz Alves de Figueiredo;

Major-fiscal—Job da Silva Campos;
Capitão-ajudante, José Bento Ferreira de Vasconcellos;

Tenente-secretario, Antonio Francisco de Paula Monteiro;

Tenente-quartel-mestre, Henrique Meinberg;

Capitão-cirurgião, Job Veiga.

1ª companhia—Capitão, José Paulino Gonçalves da Cunha;

Tenente, João Roberto Vieira;
Alferes, Gastão Pinto de Carvalho e Illidio Ferreira Porto.

2ª companhia — Capitão, José Thomaz de Figueiredo;

Tenente, Adolpho de Abreu Salgado;
Alferes, Presciliano Vinhas de Oliveira e Francisco Justiniano Goulart.

3ª companhia—Capitão, Domingos Monteiro de Rezende;

Tenente, Custodio José Vieira;
Alferes, Joaquim Camillo de Souza Guerra e Ladisláo Rodrigues Teixeira Junior.

4ª companhia—Capitão, José Antonio de Mesquita;

Tenente, Alberto de Abreu Salgado;
Alferes, Luiz Antonio de Oliveira e João Pereira Duarte.

476º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Hilario de Noronha Castro;

Major-fiscal, Aprigio Ferreira de Mesquita;

Capitão-ajudante, José dos Reis Silva;

Tenente-secretario, Antonio Junqueira de Miran a;
 Tenente-quartel-mestre, Antonio Luiz de Abreu Salgado;
 Capitão-cirurgião, José Eduardo Ferreira.
 1ª companhia—Capitão, Francisco Velloso Braga;
 Tenente, Martiniano Sovero de Mesquita;
 Alfes, João Fagundes do Gouvêa e João Baptista Camello.
 2ª companhia — Capitão, João Garcia de Figueiredo;
 Tenente, Silvestre José de Mesquita;
 Alfes, Zeferino Boaventura da Mesquita e José Ribeiro do Souza.
 3ª companhia—Capitão, Antonio Prospero;
 Tenente, José Gonçalves da Costa;
 Alfes, Antonio dos Reis Silva Rezende e Rodolpho Agapito de Azevedo.
 4ª companhia—Capitão, José Eufrosino de Figueiredo.
 Tenente, Jacintho de Abreu Salgado;
 Alfes, Joaquim Fidelis de Souza e José Silvestre de Miranda.

477º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Domingo Alexandrino de Abreu;
 Major-fiscal, Domingos Ferreira de Abreu;
 Capitão-ajudante, Christian Ferreira de Brito;
 Tenente-secretario, Necessio José de Mesquita;
 Tenente-quartel-mestre, João Villela de Figueiredo;
 Capitão-cirurgião, Miguel Antonio da Silva.
 1ª companhia—Capitão, Antonio de Padua Mendonça;
 Tenente, Elias Furtado de Mendonça;
 Alfes, Francisco Procopio de Oliveira e Francisco do Paula Pereira Guimarães.
 2ª companhia — Capitão, André Avelino de Figueiredo;
 Tenente, Luiz Velloso de Castro;
 Alfes, Tertuliano de Almeida Guerra e Pedro Vinhas de Castro.
 3ª companhia — Capitão, Juvenal Vinhas de Oliveira;
 Tenente, Francisco Custodio Vieira Campos;
 Alfes, Martiniano Antonio Gomes e Carciliano José Pereira.
 4ª companhia — Capitão, José Augusto Meinberg;
 Tenente, Theophilo Ferreira de Brito;
 Alfes, João Meari e Lourenço Nucini.

150º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Domingos Marcellino de Figueiredo;
 Major-fiscal, Olympio Gonçalves de Magalhães;
 Capitão-ajudante, Francisco José Ferreira;
 Tenente-secretario, Astolpho Ferreira de Brito;
 Tenente-quartel-mestre Francisco Antonio Rabello e Campos;
 Capitão-cirurgião, Aureliano Ferreira de Brito.
 1ª companhia — Capitão, José Garcia de Figueiredo;
 Tenente, Luiz Corrêa Lourenço;
 Alfes, Serafim Antonio de Carvalho e Silvestre Martins Coelho.
 2ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim de Oliveira;
 Tenente, Francisco Thomaz de Oliveira;
 Alfes, André Avelino Torres e Irineu de Almeida Guerra.
 3ª companhia — Capitão, Julio Clemente Meinberg;
 Tenente, Manoel Lopes da Camara;
 Alfes, Azarias Mixel de Oliveira Campos e José Silvestre Rabello e Campos.

4ª companhia—Capitão, Baptist Pereira Reser;
 Tenente, Clementino da Faria Duarte.
 Alfes, Domingos José Vieira e João Albano do Amaral.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de S. José da Boa Vista

26ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Virgilio Xavier da Silva.

— Por decretos da mesma data:

Foi designado o estado maior do commando superior da guarda nacional do Estado do Amazonas, para a elle ficar aggregado, conforme requereu, o tenente-coronel Joaquim José Alves Teixeira, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Turvassu, no Estado do Maranhão, em conformidade, do art. 45 do decreto n. 1.130, do 12 de março de 1853;

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 de novembro ultimo, na parte em que nomeou Victorino Luiz Innocencio Pogy para o posto de major fiscal do 81º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Cabo, no Estado de Pernambuco, visto ter sido nomeado, por decreto da mesma data, para igual posto do 213º batalhão daquella arma do referido municipio e Estado;

Foi declarado sem effeito, em vista do que representou o general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, o decreto de 13 de novembro ultimo, na parte em que nomeou Mario Pires de Almeida para o posto de capitão assistente de 50ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O presidente da Junta Commercial desta Capital, em referencia ao officio n. 540, de 11 do corrente mez, a procurar predio para onde possa ser transferida a Junta, só devendo effectuar-se a mudança depois que for consignada verba para essa despeza.

Communicou-s, ao juiz Federal na secção do Amazonas ter-se solicitado do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens a fim de ser habilitada a delegacia fiscal do Estado com o credito da importancia de 400\$000 para pagamento das despesas com a alimentação dos presos pobres da Justiça Federal.

Remetteu-se ao general commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes o processo, julgado pelo Supremo Tribunal Militar, e relativo, ao soldado da mesma brigada João Francisco de Souza.

Requerimentos despachados:

Bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira, pedindo ser nomeado Juiz do Tribunal Civil e Criminal. — Não ha que deferir.

Antonio Pereira de Velasco Molina, capitão-medico da brigada policial. — Indeferido.

Armando Burlamaqui Dantas. — Não ha que deferir.

Cassiano Alves Brazil. — Não ha que deferir.

João Damasceno. — O requerimento foi remetido ao commandante da brigada policial, para os fins convenientes.

Joaquim Fernandes da Silva. — O requerimento foi remetido ao commandante da brigada policial, para informar.

Expediente de 16 de dezembro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o decreto que transferiu o Dr. Ignacio Monteiro de Shneider Gonca da cadeira de pathologia cirurgica para a 2ª de clinica cirurgica.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1902

Club dos officiaes da marinha mercante brasileira, representado pelo seu presidente, pedindo a approvação dos estatutos da Escola Livre de Navega e Machinistas, Associação de Instrução Superior e Secundaria. — A Vista do decreto legislativo n. 173, de 10 de setembro de 1893, não ha que deferir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre a approvação dos estatutos, que, aliás, contem, no que se refere ao dito Ministerio, dispositivo emullos de pleno direito, o que, portanto, nenhum effeito legal pôde produzir, nos termos do art. 92, que estabelece relações de dependencia entre este departamento da administração federal e a escola, e o do art. 95, na parte em que declara fundar-se a mesma escola, de accordo com o código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, o qual não cogita de estabelecimento da natureza daquello de que ora se trata.

Francisco Rodrigues do Paiva, offerecendo a venda diversas obras destinadas a secção de permutas da Bibliotheca Nacional. — Não pôlo ser attendido.

Intendencia Municipal da cidade de Pelotas, por seu procurador Euclides Bernardino de Moura, pedindo indemnização de despesas feitas com o alistamento e eleições federaes. — Mantenho os despachos anteriores.

Luiz G. da Cunha, pedindo pagamento de despesas com o serviço eleitoral. — Jante certidão relativa ao que constar na Camara Municipal da Fortaleza sobre a requisição do pagamento, visto que do despacho do presidente da mesma Camara se deprehende haver sido anteriormente feita, sem indicação aliás da data respectiva.

Heitor Bastos dos Santos. — Remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, com officio desta data, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Leoncio Gomes da Silva. — Idem á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes para os mesmos fins.

José Antonio Cardoso Porto, pedindo validade, como final, do exame de geographia que prestou para ser admitido no 4º anno do collegio Paula Freitas. — Indeferido.

Engenheiro José Maria Naves e cirurgião dentista Francisco de Aguiar Liberato de Mattos, pedindo a admissão, em março, aos exames do 3º anno da Faculdade Livre de Direito da Bahia. — Indeferido por ser contrario á disposição do código e do regulamento vigente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente:

Foram nomeados inspectores seccionaes effectivos, Adelino João de Carvalho e Flavio Fontoura da 2ª circumscripção urbana e Augusto do Amaral Guimarães da 6ª circumscripção suburbana.

Foram tornadas effectivas as nomeações interinas de Mariano Solanez, João da Fonseca Lima, José Alves de Oliveira Cruz e Duarte da Silva Campos para os cargos de inspectores seccionaes da 1ª circumscripção urbana, bem assim a de Cicero da Silva Pereira para lugar idêntico na 4ª urbana.

—Foram transferidos: da 2ª circumscripção suburbana para a 8ª, também suburbana, o 2º supplente major Manoel Ferreira de Araújo e Silva, e desta para aquella o 2º supplente, cidadão Henrique José Raynsford.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Joaquim Ferreira da Costa, pedindo para prestar fiança em favor de José Lopes da Silva Junior, nomeado fiel do armazem da Alfandega desta Capital. — De accordo com o parecer. Lavre-se o respectivo termo e expeça-se guia para o recolhimento das apolices, fazendo-se depois a necessaria nota. Envie-se este processo ao Tribunal do Contas e opportunamente dê-se conhecimento á Alfandega de Rio de Janeiro e Caixa de Amortização.

Reversão de montepio em favor de D. Esther de Lamare Garcia e outras, filhas da finada viuva do chefe de esquadra Rodrigo Antonio de Lamare. — Espeçam-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 313 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso a que se refere o vosso officio n. 578, de 28 de agosto ultimo, interposto pelos commerciantes Ferreira Irmão & Comp., do acto pelo qual os sujeitastes ao pagamento da multa do art. 35, § 3º do regulamento expedido com o decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pelo facto de não haverem apresentado no prazo de tres mezes que lhes foi marcado por essa inspectoría e conforme o termo de responsabilidade por elles assignado, a 4ª via da factura consular relativa a mercadorias vindas de Genova no vapor italiano Minas, entrado no porto desta Capital no dia 11 de abril deste anno e despachadas pela firma recorrente.

— Sr. director da Recbedoria da Capital Federal:

N. 101 — Em relação ao recurso transmitido com o officio dessa repartição n. 35 de 19 de maio do corrente anno, e interposto por Henriques Costa Reis, Irmão & Comp., do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 200\$, por infracção do art. 9º do regulamento

anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, relativamente ao lançamento do imposto de industrias e profissões do actual exercicio, communico-vos, para os devidos effectos que, por despacho de 7 de novembro proximo findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 5 de agosto anterior, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao mesmo recurso, para o fim de ser relevada a multa imposta, visto terem os recorrentes apresentado espontaneamente em 11 de janeiro ultimo as declarações de que trata o referido artigo.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 222 — Remettendo-vos o incluso processo em que a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos reclama contra a falta de exactidão nas taxas de cambio demonstradas no boletim dessa repartição, relativo ao periodo de janeiro a outubro do anno proximo passado, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de novembro ultimo, que presteis informação a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 25, de 7 de maio deste anno e em que recorreis da decisão pela qual, dando provimento ao recurso intentado pelos negociantes Villas Boas & Comp., contra o acto da inspectoría da Alfandega desse Estado que os sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro, na importancia de 3:220\$, correspondentes á totalidade da mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 1.631, de março do referido anno, por divergencia de peso em relação ao declarado na respectiva factura consular, mandastes reduzir aquella multa á quantia de 1:774\$ calculada sobre os direitos da diferença verificada, resolveu, por despacho de 6 do mez findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, omitido em sessão de 9 de setembro ultimo, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, afim de manter a decisão de que recorrestes por seus fundamentos.

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 54, de 18 de julho do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas e em que o negociante dessa praça Araujo Gomes recorro da decisão dessa delegacia, deixando de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso por elle intentado contra o acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$ pelo facto de haver exposto á venda as meias garrafas de champagne, sem estarem selladas, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 23 de agosto anterior, tomar conhecimento do dito recurso, afim de annullar o respectivo processo, porquanto o auto que lhe serviu de base não devera ter sido tomado em consideração, nos termos do paragrafo unico do art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 110 — Communico-vos que, não tendo Pedro Justiçiano de Queiroz Freire e Francisco de Lima Barrós assumido, dentro do prazo que lhes foi marcado, o exercicio dos cargos de collecter e escriptivo das rendas federaes em Quixadá, nesse Estado, segundo consta de vosso officio n. 95, de 8 de setembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, declarar sem effecto os titulos que os nomearam para os referidos logares.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega desse Estado Jeronymo Vieira de Azeredo Sá para tratar de sua saude.

N. 160 — Em solução ao vosso officio n. 157, de 2 do setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 4 de novembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro approvar o acto pelo qual declarastes ao inspector da Alfandega desse Estado que as petições dirigidas por empregados publicos ao Congresso Nacional, solicitando licença para tratamento de saude, não estão sujeitas ao sello de 50\$ da tabella B, § 4º, n. 9, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, João Christião Corstens, nomeado 3º escripturario da Recbedoria da Capital Federal por decreto de 28 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 133 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ás razões expostas em vosso officio n. 32, de 27 de maio do corrente anno resolveu, por despacho de 14 de novembro ultimo, approvar o vosso acto tornando sem effecto o convite que dirigistes ao collecter estadual da villa de Campos Geraes no sentido de encarregar-se da arrecadação da renda federal, e bem assim annexar a mesma villa á Collectoria de Tres Pontas para os effectos da alludada arrecadação.

N. 139 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 13 do corrente, nomeando para a Collectoria das Rendas Federaes em Itauna, nesse Estado: collecter, Francisco Manoel Franco; escriptivo, Francisco de Araujo Sant'Iago.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 80, de 8 de julho deste anno, e interposto pelos commerciantes desta praça Serfaty & Comp., do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que, nos termos do art. 35, § 3º, do regulamento expedido com o decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, os sujeitou ao pagamento de multa de direitos em dobro, por divergencia de qualidade entre a mercaderia que submetteram a despacho pela nota de importação n. 9.580, de março também deste anno, e a mencionada na respectiva factura consular, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que no caso em questão verificou-se a hypothese de que trata o art. 433, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Renas, resolveu, por despacho de 22, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 12 do mez proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 287, de setembro ultimo, expedida á delegacia em São Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no requerimento do 1º escripturario da Alfandega de Penedo Antonio da Cruz Silva Filho, resolveu prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado pelo delegado fiscal em Alagoas e que terminou naquella data, afim de assumir o

exercício do cargo de 2º escripturario da Alfandega do Paranaguá, para o qual foi nomeado por decreto de 16 de setembro ultimo.

N. 51 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que as apolices da divida publica que, em virtude do fallecimento de Antonio Gomes Vidal, passaram a pertencer a Antonio Siqueira Ferrão e D. Rita Rodrigues de Mello, conforme consta do requerimento annexo ao vosso officio n. 36, de 22 de julho ultimo, não podem ser transferidos para estes novos possuidores sem que os mesmos apresentem documento de haverem pago, na forma do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, o imposto de transmissão de propriedade, a que está sujeita a transação, *ex-vi* do disposto na circular n. 44, de 12 agosto proximo passado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 246 — Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 165, de 25 de outubro do anno passado e interposto pelos negociantes Muller & Comp., do acto do inspector da alfandega desse Estado o que, á vista do disposto no art. 33, do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, os sujeitou ao pagamento da multa de 50\$ por insufficiencia de declaração na fatura consular relativa a uma caixa contendo tecidos de algodão tinto, liso, não especificado, vinda da Inglaterra no vapor inglez *Magdalena* o que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 806, de agosto daquella anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de novembro ultimo, proferido na conformidade do parecer da maioria do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 17 de dezembro anterior, resolveu tomar conhecimento do alludido recurso, como de revista, para lhe dar provimento, em face do disposto na circular n. 38, de 19 do citado mez de agosto de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211 — Do accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de novembro proximo findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 224, de 2 de setembro passado, e relativo á habilitação para a percepção do meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria Brazil Paes, viuva do coronel Miguel de Oliveira Paes, recommendo-vos providencias no sentido de ser exhibida pela mesma viuva certidão que prove ter o seu finado marido contribuido nos mezes de março de 1894 a dezembro de 1895 e setembro de 1898, *afim* de poder ser expedido o titulo declaratorio do ultimo dos citados beneficios.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 398 — Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 23 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 6 de novembro ultimo, deixar de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso enviado com o vosso officio n. 61, de 29 de junho de 1901, e interposto pelos negociantes dessa praça Regoli, Crespi & Comp. do acto dessa delegacia que lhes impoz a multa de 600\$, nos termos do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, por haverem os recorrentes passado recibo da quantia de 100\$, sem o pagamento do respectivo sello.

N. 399 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 143, de 25 de outubro do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual, á vista

do disposto nos arts. 28 do Regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, e 12, paragraho unico do de n. 3.659, de 22 de maio do mesmo anno, destes provimento ao recurso intentado para essa delegacia por Camossa Caetano, negociante, estabelecido em Itatiba, do acto do respectivo collector que lhe impoz a multa de 500\$ pela infracção do primeiro dos citados regulamentos, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, resolveu, por despacho de 5 de novembro ultimo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 17 de dezembro do anno findo, dar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de ser reformada a decisão recorrida é mantida a multa imposta pelo collector, porquanto o facto de chamar-se o atuado Camossa Caetano e não Camussa Caetano, como foi escripto no referido auto, não justifica a mesma decisão.

N. 400 — Relativamente ao recurso transmittido com o vosso officio n. 323, de 31 de outubro do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas, e intentado pelo negociante José Salgaxelli, contra o acto pelo qual essa delegacia, annullando a decisão do collector das Rendas Federaes em Itatiba, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes e Barros, lhe impoz a multa de 500\$, do art. 27 letra e do mesmo regulamento, declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 23 de dezembro daquella anno, resolveu, por despacho de 6 de novembro ultimo, dar provimento ao dito recurso, visto não ter sido observado, em relação ao alludido auto, o disposto no art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

N. 401 — *Afim* de que informeis sobre a veracidade das allegações feitas pelo interessado, incluso vos devolvo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de novembro proximo findo, o requerimento transmittido com o vosso officio n. 287, de 17 de outubro ultimo, em que o collector das Rendas Federaes em Campinas, Carlos Salles pede prorogação do prazo que lhe foi marcado para complotar a respectiva fiança.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1902

José Ribeiro de Souza.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

William Henrique Hodg.—Inscreeva-se.

Antonio Ribeiro Carneiro.—Pagos o imposto e a multa em debito, transfira-se.

João Esteves & Comp.—Pago o imposto

do 2º semestre, averbe-se a mudança.

José Corrêa Lopes.—Pagando o imposto do 2º semestre, transfira-se.

José Nunes Rodrigues.—Já tendo sido attendido, archive-se.

Francisco Casemiro Alberto da Costa.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

D. Esther Valladão Madureira.—Idem.

José Joaquim de Mattos.—Deduzam-se seis mezes no exercicio de 1899, exonerando-se do pagamento do exercicio de 1900 e 1901, notando no lançamento do exercicio corrente estarem os predios demolidos.

Leonardo Monteiro de S. Guimarães.—Inscreeva-se, independente de multa.

Manoel Rodrigues de Souza.—Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1900, exonerando-se do pagamento do exercicio de 1901, e note-se no lançamento do corrente exercicio estar o predio em ruinas.

Mendes & Loureiro.—Alterando-se a Jussia e cobrando-se o imposto, transfira-se.

José de A. Reis.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Labanca.—Averbe-se a mudança.

D. Marina Heredia de Sá.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente Alípio Dias Colona para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da divisão de cruzadores e o 1º tenente Francisco Radler de Aquino para igual cargo da de encouraçados.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao 1º tenente José Francisco Martins Guimarães para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De dous mezes, para igual fim, aos fideis de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Horacio José Antunes e José dos Santos Carneiro e ao ajudante de machinista Henrique Paula Fernandes;

De 30 dias, para o mesmo fim, ao praticante de machinista Genesio Gonçalves de Lima.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Arthur Emiliano dos Humildes para o lugar de fiel do almoxarife do Hospital Militar da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1902

Segundo sargento Benedicto Felipe dos Santos e anspeçada Agrippino Ayres Coelho, solicitando matricula na Escola do Rio Pardo. — Indeferido, em vista das informações.

Segundo escripturario Luiz Ramos Carneiro da Rocha, requerendo uma gratificação especial por ter feito parte da comissão da pesagem e entrega de metaes velhos, etc. — Dirija-se ao Sr. Ministro da Fazenda.

Antonio de Siqueira Ferrão e Augusta de Drusina, propondo ao Governo a venda do predios que possuem na cidade do Curitiba. — Em vista das informações, não convém.

Conceição & Comp., pedindo pagamento de 198\$998, importancia do sello das patentes de voluntarios que serviram no Paraguay. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete — Circular — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1902.

Para que cessem os inconvenientes que se toem dado no fornecimento dos objectos necessarios ao serviço dessa Repartição, recommendo-vos que providencias de modo que os respectivos contractos sejam enviados á approvação deste Ministerio com a precisa antecedencia, *afim* de poderem entrar em execução depois do competente registro pelo Tribunal de Contas nas datas para as quaes forem celebrados.

Outrosim, que não seja feito pedido algum não aos respectivos fornecedores, o, si houver necessidade de objectos que por ventura não estejam contemplados nos con-

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espírito Santo, Americo Lobo, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Sr. Ministros Macedo Soares e Ribeiro do Almeida, em goso de licença, e Lucio de Mendonça.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.901 — Minas-Geraes — Relator, o S. Manoel Murinho; pacientes, tenente coronel Theophilo Godoy e outros. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legais, unanimemente.

N. 1.962 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; João José da Silva. — A mesma decisão do de n. 1.901.

N. 1.944 — Paraná — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Ermelino de Mello. — Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.945 — Paraná — Relator, o Sr. Hermínio do Espírito Santo; paciente, João Carrara. — A mesma decisão do de n. 1.944.

N. 1.963 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Joaquim Candido da Silva. — A mesma decisão do de n. 1.944.

Recurso crime

N. 121 — Paraná — Relator, o Sr. João Barbalho; recorrente, o procurador da Republica no Estado do Paraná; recorridos, Francisco de Paula Ribeiro Vianna e outros. — Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o recorrido como incurso no art. 221 do Código Penal, contra os votos dos Srs. João Barbalho e Americo Lobo.

Appellações civis

N. 683 — Matto-Grosso — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; appellantes, Henrique Venancio Solano Lopes e outros; appelladas, a Fazenda Nacional e a Estadual. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impeididos, os Srs. Alberto Torres e Manoel Murinho.

N. 767 — Amazonas — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; appellante, a Fazenda Nacional; appellado José Figueiredo. — Foi reformada a sentença para se julgar improcedente a acção intentada, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Alberto Torres e João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 295 — Pará — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrentes, João Alves de Freitas & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado. — Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario por ser caso delle, em face da lei, unanimemente, foi reformada a sentença recorrida por ser inconstitucional o imposto de que se trata, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, André Cavalcanti, Hermínio do Espírito Santo e João Pedro.

Revisão crime

N. 712 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espírito Santo e Americo Lobo; peticionário, Raphael Réda. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Homologações de sentenças

N. 329 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; requerente, D. Maria do Carmo Pereira de Vasconcellos. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Americo Lobo e H. do Espírito Santo, foi homologada a sentença estrangeira; devendo ser provada no juizo da execução a avaliação dos bens situados no Brazil e a cotação das applices a que se referem os autos, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, João Pedro, H. do Espírito Santo e João Barbalho.

N. 346 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espírito Santo e Americo Lobo; requerente, João José Junqueira e outros. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos declarados na homologação anterior, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho e João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Rekursos extraordinarios

N. 311 — Amazonas — Recorrentes, Marcus & Levy; recorrido, Benjamin Collucci. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 312 — S. Paulo — Recorrentes, Dr. Julião Ferreira do Albuquerque e sua mulher; recorridos, Dr. José Vicenta de Azevedo e sua mulher. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 640 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 800 — Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 739 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações

Ns. 335 e 347. — Ao Sr. Americo Lobo.
Ns. 343 e 352 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellação crime

N. 160 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação civil

N. 717 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 683 — Relator, o Sr. João Barbalho. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

Procurador geral o Sr. ministro Dr. Epitacio Pessoa.

PROCESSO DESPACHADO

Revisão crime

N. 659 — Poticionário, Carlos de Souza Barros.

Officiou-se ao Ministerio da Fazenda em solução á consulta feita em aviso n. 102, de 10 do corrente mez.

...os, devem tambem ser adquiridos por concurrencia publica.

Saude e fraternidade. — Lauro Severiano Muller, Sr. Inspector Geral da Illuminação Publica.

Identica ao inspector geral das Obras Publicas, aos directores do Jardim Botânico, Estatística, Correios, Telegraphos, Estrada de Ferro Central do Brazil, Observatorio e engenheiro fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company.

Expediente de 16 de dezembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias para que a Delegacia em Londres seja habilitada a pagar á Secretaria Internacional em Berna a importância de frs. 28,0 ou 22\$512 ao cambio de 804 réis por franco, proveniente de 10 assignaturas do jornal *L'Union Postal* no corrente anno (aviso n. 3.198).

Dia 17

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 8:000\$000 ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela primeira viagem na Linha do Sul pelo paquete Santos em novembro ultimo (aviso n. 3.199);

De 4:500\$000 ao mesmo, idem pela viagem na Linha Norte-Sul pelo paquete Iris em setembro ultimo (aviso n. 3.200);

De 3:536\$450 ao mesmo, idem pela segunda dita na Linha da Bahia pelo paquete Mayrink em outubro ultimo (aviso n. 3.201);

De 4:500\$000 ao mesmo, idem pela primeira dita na Linha do Sul (Rio Grande) pelo paquete Aymoré em novembro ultimo (aviso n. 3.202);

De 2:000\$000 ao mesmo, idem pelas viagens na Linha Fluvial de Santa Catharina pelo paquete *Itupemirim* em outubro ultimo (aviso n. 3.203);

De 205\$000 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta Secretaria de Estado em novembro ultimo (aviso n. 3.204);

De 186\$000 aos mesmos, idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 3.205).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1902

Bacharel Bonifacio de Aragão Faria Rocha, contador geral da Repartição Geral dos Correios, solicitando pagamento da somma de 833\$333, correspondente á diferença da ajuda de custo, que deixou de receber e que lhe foi fixada, conforme allega, pelo desempenho de commissão no Estado da Bahia. — No aviso de 26 de setembro foi arbitrada a ajuda de custo de 833\$333, correspondente a um mez de vencimentos, de accordo com o art. 341, do regulamento postal, que autorizava a concessão até tres mezes, modificado pelo art. 27, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, que limitou aquella autorização a dois mezes, que ficou sendo o máximo a conceder-se. — Não ha, pois, que de- forir.

Antonio Francisco da Costa Ramos Junior, recorrendo a este Ministerio do acto da Administração dos Correios que o responsabilizou pela quarta parte do valor contido no registrado n. 418, procedente de Dores de Indaya e endereçado a J. R. Sucena & Comp., nesta Capital. — Indeferido por não caber recurso a este Ministerio.

Companhia Manaus Harbour Limited, concessionária das obras de melhoramentos do porto de Manaos. — Compareça nesta Directoria Geral.

Côrto de Appellação

Rectificando a noticia do julgamento do *habeas-corpus* n. 3.087, impetrado por Bortholdo Wackneldt, de novo publicamos: Concederam a impetrada ordem do *habeas-corpus* preventivo para que cesse o constrangimento de que se acha ameaçado o paciente, visto não haver justa causa para a prisão, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, que negava o *habeas-corpus* por não haver na hypothese constrangimento illegal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do pagamento, sobre as quaes profereu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.158, de 13 do corrente, pagamento de 9.863\$280 a Gonçalves Campos & Comp., de oleo fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.140, de 12 do corrente, idem de 39:199\$987, a diversos, de alugueis de casa destinada a deposito de ferramentas, fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspeção Geral de Obras Publicas, durante os mezes de setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 3.099, de 9 do corrente, idem de 29\$ a A. Guimarães & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo;

N. 3.157, de 13 do corrente, idem de 18:954\$ a Gonçalves, Campos & Comp., de graxa fornecida á mesma estrada em outubro ultimo;

N. 3.065, de 5 do corrente, credito de 120\$ á Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, afim de atender ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 17, do orçamento vigente—Instalação e custeio de seis succursaes, etc.—do Material;

N. 3.068, da mesma data, idem de 10:000\$ á mesma thesouraria, para occorrer a despesas da verba 3ª—Gratificação e pernoite ao pessoal dos correios ambulantes, etc.—sob o titulo—Directoria Geral—Material;

N. 3.093, de 8 do corrente, idem de 2:656\$ á Delegacia em Ouro Preto, afim de attender, por meio de requisição do sub-administrador dos Correios de Diamantina, ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 17, da vigente lei de orçamento, sob o titulo—Directoria Geral—Vencimentos e gratificação fixados;

N. 3.095, da mesma data, idem de 185\$ á Delegacia no Maranhão, afim de occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios do mesmo Estado, a despesas da mesma verba, sob o titulo—Directoria Geral—Vantagens especiaes;

N. 3.120, de 11 do corrente, pagamento de 6:975\$862, das folhas do pessoal empregado, em novembro ultimo, no trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.702, de 2 do corrente, pagamento de 316\$129 a Francisco de Paula Santiago, por ter substituido o 1º escriptuario Americo Raposo, de 14 de outubro ultimo até o fim do citado mez e durante o tdo o mez de novembro findo, nas Colonias de Alienados da Ilha do Governador.

N. 2.721, de 4 do corrente, credito de 644\$003 á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos pela firma R. Nicolle, de Paris, á Bibliotheca Nacional.

N. 2.734, de 5 do corrente, pagamento de 300\$ a Antonio da Silva Braga, de forneci-

mentos á Escola Polytechnica, em novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:
N. 94, da Recebedoria desta Capital, de 20 de outubro, pagamento de 599\$ a Domingos Garcia & Comp., de fornecimentos e concertos de moveis áquella repartição, em outubro ultimo.

N. 104, da Estatistica Commercial, de 21 de outubro, idem de 888\$270, a diversos, do aluguel de casa e fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo.

N. 123, da mesma repartição, de 14 de novembro, idem de 1:083\$329 a diversos, de consumo de gaz no 3º trimestre do corrente anno e fornecimentos áquella repartição, em outubro ultimo.

N. 163, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 13 de novembro, credito de 502\$585 áquella Delegacia, para pagamento dos vencimentos a que fez jus o agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Luiz do Amaral Brito; nos mezes de outubro a dezembro de 1901.

Requerimento:
Do major Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvêa, credito de 126\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da pensão a que o mesmo tem direito, a contar de outubro proximo passado até 31 de dezembro do corrente anno.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hoje foi o seguinte:
Curso geral—Exercicios praticos do 2º anno —Approvedos plenamente Arthur Philadelphia de Silveira Castro e Carlos Dias Brandão.

Curso fundamental—Physica experimental —Approvedos: plenamente, Domingos de Menezes; simplesmente, Alfredo Figueira Mello. Um retirou-se e um não compareceu.

Topographia—Approvedo: simplesmente, Mello Casrilhos do Espirito Santo.

Exercicios praticos do 2º anno—Approvedos: com distincção, Francisco de Annah Coraero, Henrique de Novaes e Christiano Benedicto Ottoni; plenamente, Amadeu de Lacerda Rodrigues, Eurico Telles de Macaolo, José Pinto de Miranda Montenegro, Miguel Gomes de Pinho e Adolpho Murtinho.

Curso de engenheiros geographos—Exercicios praticos de topographia —Approvedo plenamente, José Rodrigues de Moraes Jardim.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901)—Construcção—Approvedos: plenamente, Armindo Athayde Rangel, Frederico João Barbalho Uchoa Cavalcanti, Manfredo de Lamare, João de Mattos Travassos Filho, Manoel Octavio Carneiro e Armando de Lamare.

Economia politica — Approvedos: plenamente, Manoel Luiz Osorio e Humberto Saboia de Albuquerque; simplesmente, João Baptista de Moraes Rego.

Internato do Gymnasio Nacional — Todos os exames oraes neste Internato começam ás 10 horas da manhã.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames de solfejo e canto choral, 3ª época, realizados em 16 do corrente, foi o seguinte: Louvor — Sylvia Lemos, 15.0 pontos, Maria Magno Valladão, 14.20 pontos, Stella Kahl, 14.0 pontos e Olga de Olivella Hargreaves, 14.0 pontos. Distincção — Ophelia do Oliveira Pereira, 13.0 pontos, Marietta Bastos Soutello, 12.20 pontos, Mathilde Olivella Hargreaves, 12.20 pontos e Zaira Tavares 12.60 pontos. Plenamente — Rita Clara de Suckow, 10.60 pontos, Minio Eveline Leslie, 10.40 pontos, Raul de Souza Martins, 10.40 pontos, Orlando Frederico, 10.20 pontos e Olinda do Nascimento Braga, 9.20 pontos. Simplesmente — Maria de Lourdes Rodrigues, 8.40

pontos, Noemia de Almeida Pires, 8.40 pontos, Octavio Santos, 8.80 pontos, Virgilia Fortuna Rodrigues dos Santos, 8.40 pontos e Martiniano Loureiro, 8.0 pontos. Insufficientes 3, não compareceram 2.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidos diversos assumptos e adoptadas algumas deliberações, a saber:

Por proposta do director Dr. Bandoira de Mello para ser consignada na acta uma moção de pezar do conselho fiscal pela morte lamentavel do benemerito cidadão ex-presidente da Republica Dr. Prudente de Moraes;

Commetter ao exame e parecer dos directores Angelo do Amaral e Bandoira de Mello, o novo modelo de cadornetas da Caixa Economica, offerecido pelo Dr. gerente, em substituição do modelo actual;

Autorizar os melhoramentos hygienicos reclamados pela gerencia no edificio da Caixa Economica, sujeitando o orçamento da Companhia *City Improvements* ao exame e criterio da Repartição Fiscal do Governo;

Reclamar da Provedoria da Santa Casa da Misericordia novas informações attinentes ao deposito reclamado por Jacintho Arena.

Conceder 60 dias de licença com ordenado ao auxiliar de escripta Eduardo Catalão para tratamento de saúde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetés:

Hoje:

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Las Palmas*, para Teneriff, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú; recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Strabo*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Ila*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Merchant Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Iberia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Northernney*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Acta— Saques para Portugal e valos postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de dezembro de 1902 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura Maxima (exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morre de S. Antonio	3 a...	757.53	24.0	14.70	89.0	N 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	757.78	23.8	14.64	90.0	WNW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	758.43	27.2	21.21	79.2	NNE 3	Bom	Nevoeiro tenue	3	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	757.35	28.8	20.53	71.4	SE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	2.2	—	—
	3 p...	755.73	28.4	19.97	71.0	SSE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
	6 p...	755.24	28.7	21.66	74.1	ESE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	29.7	29.8	23.5	—	—	—
	9 p...	756.63	27.1	20.87	78.3	VSW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	10.64
1/2 n.	760.15	26.2	21.83	86.3	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

De 7h. p. até depois de 9h. p. relampejou ao W.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 21' 45" NW

INCLINAÇÃO = — 13° 425 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia medie de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 17 de dezembro de 1902

ESTAÇÕES	Barometro a 0e c.	Temperatura & sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação & sombra hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	26.0	19.04	76.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	SE	Aragem	Sombrio	30.5	23.0	26.75	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	—	NE	Bafagem	Sombrio	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Regular	Sombrio	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Encoberto	—	—	—	—
Recife.....	760.00	27.4	18.94	70.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom	27.4	23.4	25.40	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	762.40	26.5	18.73	72.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	28.6	24.5	26.55	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Claro	—	—	—	—
Capital.....	756.45	27.5	21.84	80.0	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito bom	29.8	23.5	26.65	2.2
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	N	Bafagem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Curityba.....	?	25.3	15.68	65.9	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Bafagem	Variavel	30.3	15.0	22.65	—
Guarapuava.....	—	20.8	17.76	97.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Bafagem	Variavel	30.5	17.0	23.75	—
Florianopolis.....	760.10	27.0	19.57	97.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Fraco	Variavel	30.5	22.4	26.45	—
Rio Grande.....	761.20	22.5	15.15	74.8	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Muito variavel	28.0	17.7	22.85	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	746.80	24.5	21.11	91.8	Quasi nublado	Encoberto	—	NW	Bafagem	Sombrio	31.5	23.4	27.45	—

No Ceará ás 8h 30 p. choveu.
 Em Santos trovejou ás 2h p. de hontem.
 Em Paranaguá hontem trovejou e relampejou, chuviscando.
 Em Curityba na tarde de hontem choveu e ao anoitecer trovejou ao SW, cahindo chuva forte.
 Em Guarapuava choveu por espaço de uma hora durante o dia de hontem o á noute chuviscou
 Em Florianopolis na tarde de hontem trovejou ao SW e observando-se um arco-iris, relampejando á noute.
 No Rio Grande do Sul hontem pela manhã cahiram ligeiros chuviscos.
 Em Cuyabá chuviscou na noute de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de novembro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO— Capitania do Porto em Fortaleza.												ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
LATITUDE APPROXIMADA = 3° 42' 58" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 38° 30' 00" W Grw.						
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia	11	5.4	K. KC	5	—	SE	5	bm	—	22.25	11.16	Tempo bom. Pela manhã chuveisou; á tarde e á noute fez bom tempo. Tempo bom. O tempo foi variavel pela manhã, tendo chuveisado ás 10 hr. a., no resto do dia foi bom. Tempo muito bom. Tempo muito bom. Chueu pela manhã e á tarde, fazendo bom tempo á noute. Tempo variavel. Tempo variavel pela manhã e bom no resto do dia. Tempo muito bom.
	12	6.2	K. KC. S	4	—	SE	5	cl	—	23.25	12.16	
	13	5.8	KKCKN	8	—	SE	6	bm	—	24.25	13.16	
	14	4.0	K. KC	5	—	SE	6	bm	—	25.25	14.16	
	15	5.6	KKCKN	8	—	SE	6	bm	—	26.25	15.16	
	16	5.0	K. KC	5	—	SE	6	bm	—	27.25	16.16	
	17	4.9	K. KC	5	3.20	SE	5	bm	—	1.00	17.16	
	18	5.6	K. KC	6	—	SE	6	bm	—	2.00	18.16	
	19	5.9	K. KC	5	—	SE	6	cl	—	3.00	19.16	
	20	4.5	K. KC.N	9	—	SE	6	b	chs	4.00	20.16	
Médias		5.29		6.0	Total 3.20		5.7					

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de dezembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	759.7	25.4	20.4	84	1.0	Nullo	1.0		
4 h. m....	759.6	24.2	20.5	91	1.0	NNW	1.0		
7 h. m....	760.1	25.5	21.5	88	0.0	Nullo	0.9		
10 h. m....	761.2	27.0	20.3	77	2.0	SSE	0.5		
1 h. t....	759.4	27.1	19.9	74	3.0	SSE	0.5		
4 h. t....	757.3	26.1	19.9	79	10.0	SSE	0.5		
7 h. t....	758.3	25.6	20.6	84	7.7	SE	0.9		
10 h. t....	759.7	25.7	19.2	79	2.3	SE	0.9		
Médios....	759.41	25.87	21.53	82.0	3.2		0.7		

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 28°9; minimo, ás 7 h. da manhã, 22°1.

Evaporação em 24 horas: 2.3. Ozono: ás 7 h. m. 3; ás 7 h. n., 3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã 14^m/m,98; ás 7 h. da noute, 0^m/m,00. Total em 24 horas, 14^m/m,98.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 16 de dezembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvons	
1 h. m....	758.3	24.6	20.5	85	1.5	E	0.1	CK	
4 h. m....	758.2	24.6	17.7	80	1.8	N	0.0	—	
7 h. m....	759.3	25.8	18.4	75	1.0	NE	0.2	CK. SK	
10 h. m....	759.3	28.8	19.8	71	2.3	NE	0.0	—	
1 h. t....	757.8	26.8	19.5	74	4.8	SE	0.1	K	
4 h. t....	756.0	27.4	20.7	76	9.1	SSE	0.0	—	
7 h. t....	756.2	27.3	20.9	77	7.1	SSE	0.4	C. K	
10 h. t....	757.4	26.7	20.7	80	2.0	WNW	0.6	C. CK	
Médios	757.81	26.43	19.76	77.3	3.7		0.2	—	

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde 31°0; mínimo, 7 h. da manhã 23.°2.

Evaporação em 24 horas 2.6 — Ozono: 7 h. m. 2; 7 h. n. 2.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m,27; ás 7 h. da noute, 0^m/m,00. Total em 24 horas, 0^m/m,27.

Horas de insolação: 8 h., 00 m.

Obituario — Sepultaram-se no dia 15 de dezembro de 1902, 53 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso	4
Beriberi	1
Febre amarella	1
Febres diversas	4
Variola	2
Outras causas	46
	—
	58
Nacionais	41
Estrangeiros	17
	—
	58
Do sexo masculino	37
Do sexo feminino	21
	—
	58
Maiores de 12 annos	43
Menores de 12 annos	15
	—
	58
Indigentes	18

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.172

Nordam & Fritze, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra *Nojama*. Esta marca serve a distinguir meios e objectos para limpeza de toda a especie, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1902.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 6 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.172, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.331

Eugenio Meyer & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfândega ns. 67 e 69, com commercio de importação de fazendas, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o morim do seu commercio, a qual consiste no seguinte: O desenho *fac simile* do fe-

tespicio do dito morim, tendo na parte superior os dizeres em typos manuscritos *Manufactured from the Best American Cotton*. Em seguida, adaptado ao morim, um rotulo rectangular com uma grossa cercadura escura de arabescos, tendo na parte inferior uma aguilha com as azas abertas e tendo-se no centro o seguinte *Eagle Mills Superior Finish*, em sentido curvelineo; logo após uma facha aberta com a inscripção *Medallion Shirting*, o pendente da mesma facha seis moedas de diversos valores, estrangeiras. Na parte inferior, em uma linha fina oval, lê-se o algarismo 20. A referida marca aqui descripta servirá para distinguir os moens do commercio dos supplicantes e assim melhar distinguir e garantir os seus direitos de propriedade. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1902.—*Eugenio Meyer & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 15 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.531, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

3.343

Loewe & Struve, negociantes, estabelecidos nesta praça, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 36, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de cravos de ferrar, systema privilegiado pelo decreto n. 3.678, de 27 de setembro do corrente anno, ao socio C. de Struve, e consistente a dita marca em um circulo formado por duas linhas pretas grossa e fina interior, tendo no centro dous grandes cravos em forma de X e entrelaçado; por uma ferradura, tendo-se na parte superior a palavra *Marca* e na inferior *Registrada*; lateralmente as iniciaes *L. S.* A referida marca será usada pelos supplicantes em todo e qual-quer mister concernente ao seu commercio de cravos de ferrar, já estampada, já em rotulos de tela e qual-quer côr e anas, afim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de

Janeiro, 4 do novembro de 1902. — *Loewe & Struve*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do 4 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.545, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

N. 3.346

Freitas & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 138, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Indios*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, por traços vermelhos sobre fundo amarello. O primeiro rectangulo maior representa uma campina verdejante, onde no primeiro plano vê-se agrupados oito indios em pé, com suas tangas de côres variegadas, cocares de pennas á cabeça e impunhando cada qual a respectiva setta e arco. Na parte superior, em uma facha vermelha desenrolada, lê-se a palavra *Cigarros* em typos brancos, e na parte inferior em outra facha vermelha e nos mesmos typos a palavra *Indios*. O segundo rectangulo maior ainda representa outra campina com arvores destacadas e luxuriante vegetação; no centro vê-se um indio em pé, segurando com a mão esquerda uma bandeira vermelha desenrolada com a inscripção em typos pretos *Cigarros Indios* e na mão direita o respectivo arco. Na parte inferior, em typos vermelhos, miudos, sobre fundo branco, lê-se o seguinte *Quem apresentar maior numero de carteiras no primeiro domingo de cada mez, ao meio-dia, receberá um rico relógio, que se acha exposto em nossa vitrina*. Nos dous rectangulos menores, de fundo azul, lê-se em um *Fumo excelente—Papel ambré*, e no outro *Rua Marechal Floriano n. 138—Capital Federal*. O primeiro rectangulo maior tem na parte superior um fecho em sentido curvelineo, tendo-se em typos pretos a palavra *Indio*, e no angulo que fecha a carteira o monogramma em tintas azul e vermelha *F. & C.* entrelaçadas e ainda presas por um galho de fumo lateralmente. Na parte inferior, em

fundo azul marzeado de vermelho, lê-se *Deposito e Fabrica Freitas & Comp.* A referida marca será usada em formato de carteira ou bolsa em tintas e papel de toda e qualquer cor afim de acondicionar um determinado numero de cigarros da fabricação dos supplicantes e assim bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, da seguinte maneira inutilizadas: Capital Federal, 12 de novembro de 1902. — *Freitas & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 12 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.546, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

N. 3.318

M. Kauderer, negociante, estabelecido nesta Capital Federal, á rua do Carmo n. 40, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta amarella, impressa em preto, com ornamentos e molduras de fantasia, tendo no centro dous triangulos entrelaçados formando uma estrella de seis pontas e dispostos entre as letras *M. K.* Na parte superior acham-se as inscrições *Pó verdadeiro da Dalmatia, contra insectos*; abaixo dos dous triangulos formando estrella os dizeres *Garantia de ser puro e genuino e trazendo as iniciaes da firma M. K. juntas dos dous triangulos*, e na parte inferior o nome e endereço do depositante. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, applica-se impressa em papel ou directa nent sobre as latas, caixas, etc., contendo o pó *Dalmatia* contra os insectos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1902.—Como procuradores, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 13 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.548, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de dezembro de 1902.....	3.639:353\$990
Idem do dia 17:	
Em papel.....	269:460\$153
Em ouro.....	72:361\$170
	341:821\$623
	3.981:175\$622
Em igual periodo de 1901...	3.055:192\$826

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 17 de dezembro de 1902.....	6:309\$295
Do dia 17.....	174:303\$024
Em igual periodo do anno passado.....	359:478\$752

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 17 de dezembro de 1902

Interior.....	20:877\$332
Consumo:	
Fumo.....	3:272\$503
Bebidas.....	3:019\$000
Calçado.....	2:358\$000
Perfumarias...	255\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	524\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas.....	12\$000
Chapas.....	1:040\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	80\$000
	13:731\$100
Extraordinaria.....	5:095\$423
Depositos.....	16\$000
Renda com applicação especial.....	1:813\$884
	41:533\$739
Renda de 1 a 16 do corrente..	909:693\$839
	951:230\$578
Total.....	878:663\$742
Em igual periodo de 1901...	
Diferença para mais.....	72:566\$836

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico, que o Sr. desembargador presidente convocou na sessão especial das camaras roun das para o dia 18 do corrente, depois da sessão ordinaria do camaras reunidas, afim de proceder-se á eleição de presidente e vice-presidente do tribunal.

Côrte de Appellação, 17 de dezembro de 1902. — O secretario, *Erasto da Veiga Gonzaga.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino e de conformidade com o disposto no art. 55. do Codigo do Instituto officias de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 4ª secção, estará aberta nesta secretaria, do dia 16 do corrente ao dia 15 de março proximo futuro em que será encerrado, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1902. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. José de Sallanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 25 de dezembro corrente, serão recebidos na secretaria da mesma escola os requerimentos dos candidatos á frequencia dos exercicios praticos dos cursos especiaes da mesma escola, que não forem matriculados, de accordo com o que dispõe o art. 42, do regulamento desta escola, devendo estes requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de dezembro de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Sallanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mecanica racional

Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho. Enrico Macedo. Miguel Gomes de Pinho. Adolpho Murinho.

Turma suplementar

José Cosario de Faria Alvim Filho (2ª chamada).

(Regulamento de 1874)

Arthur Philadelpho da Silveira Castro. Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Aula de 2º anno do curso fundamental (ás 12 horas)

Francisco Hosannah Cordeiro. Henrique de Novaes. Christiano Benedicto Ottoni. Amadeu de Lacerda Rodrigues. Mario Castilho do Espirito Santo.

Mecanica applicada

Manoel Amoroso Costa. Manoel Victor da Fonseca Galvão. Eduardo Fortunato Hasselmann. Antonio Freitas do Amaral. Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.

Mineralogia e Geologia

Miguel Carmo de Oliveira Meilo. Oscar Caminho. Manoel Bastos Tiger. Genesio de Sá.

Aula do 3º anno do curso fundamental (ás 10 horas)

Abilio Nery. Fernando Martins Pereira e Souza. Guilherme Guinde. Emilio Amaranho P. de Azevedo. Carlos de Mello Menezes.

Hydraulica do Curso de Engenharia Civil (Regulamento de 1901)

Dominos de Souza Leite. Militão José de Castro e Souza. Pedro Ditra de Carvalho Filho. Ildonso Alves Pereira.

Turma suplementar

Manfredo de Lamare. Armando de Lamare. João de Mattos Trava-sos Filho. Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti. Armino Athayde Rangel.

Hydraulica do Curso de Engenharia Industrial (Regulamento de 1901)

Victor Villiot Martins.

Economia politica

Gustavo Lyra da Silva. Ewaldo Nina.

Architectura

Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos. Armando Vieira. João do Roso Coelho. José Luiz Baptista.

NOTA — Ás 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova escripta da cadeira de Zoologia do Curso de Engenharia Agronomica ao Sr. Samuel dos Santos Pontual Junior, e de Estradas para o Sr. Manoel Luiz Osório (2ª chamada).

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de dezembro de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Efectuam-se amanhã, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, as provas escriptas das seguintes disciplinas do curso deste Gymnasio: geographia do 1º anno; francez do 2º; inglez do 3º e grego do 4º, 5º e 6º annos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 10 1/2 horas, realizar-se-hão os exames de promoção dos cursos de canto, harpa, violino, fagote e clarinete, verificando-se a chamada dos alumnos, de accordo com as listas affixadas na portaria deste instituto.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1902.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 165, do regulamento em vigor, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção de candidatos, aspirantes ao magisterio e ex-alumnos deste instituto, que tenham concluido o respectivo curso, a um lugar de repetidor do curso de sciencias e letras.

Terminado o prazo da inscripção, será marcado dia para o concurso.

Nesta secretaria se darão quaesquer informações que forem necessarias.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 12 de dezembro de 1902.—O escripturario archivista, *Trajan Adolpho Lopes*.

Directoria do Contencioso

De ordem do Sr. Dr. director é convidado o cidadão Marcos Luiz da Cunha, collector das rendas federaes do municipio de Maricá, a vir no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste, declarar em que especie deseja prestar a sua fiança.

Directoria do Contencioso, 12 de dezembro de 1902.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1903

Pela Inspectoria desta Alfandega se declara que, até o dia 20 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1903, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar com o abaixo assignado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1902.—O 1º escripturario, *Francisco Augusto de Atlayde*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Medicamentos, drogas e drogaria (vasilhame)

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que em concorrência do Conselho Economico, a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, anchar com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual ditarão e assignarão para ser apresentada ao Conselho Economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente, ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes.

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre;

4ª, provar com documentos da repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados e dos generos que se propõem a fornecer.

Esses documentos ser-lhes-hão restituídos antes de se proceder á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 22 de dezembro (segunda-feira) ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 13 de dezembro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Escola Militar do Brazil

2ª CONCURRENCIA

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento, para o primeiro semestre do anno de 1903, dos generos e artigos abaixo declarados:

RANCHO E ENFERMARIA

Por hilogramma

Carno de vacca, dita do carnoiro, dita de vitella e dita de porco.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençoes de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de prato, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros do comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida que será de primeira qualidade, duas terças partes dos quartos trazeiros e uma do dianteiro da rez, devendo ser apenas os colchões livres da retalhos e sebos pendentes ás mesmas peças de carne, assim como a exclusão completa de carnes de cabeça e pescoco, e tambem de entregal-a de vespera, no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujas propostas forem acceitas, ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos, mediante pagamento immediato, sendo que a carne verde será entregue nas respectivas residencias quando nas proximidades da escola.

Não serão acceitas as propostas de concurrentes cujos estabelecimentos distem desta escola mais de uma hora em bond.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã de 20 do corrente, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará caução definitiva de 5 %, sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer, durante o semestre citado.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 13 de dezembro de 1902.—O escripturario, *Felippe Fred. Lôhrs*.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas do couro de bezerro, lisas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim pardo, uma.
Calças de flanela azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e lista azul turqueza.

Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanela azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul turqueza com forro de setim da china, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul turqueza, um.

Divisas para 1º sargento.
Mantas de lã, encarnadas.
Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos docente, administrativo e de alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução do 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 %, sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do pessoal, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 26 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 17 de dezembro de 1902.—O escripturario, *Felippe Fred. Lôhrs*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 18 do corrente, ao meio-dia e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos durante o proximo anno de 1903, a saber:

Almofadas de panna com capa de linho, uma; bluzas de brim pardo com diviza de cadaço preto para alumnos-officiaes e de panno garance para os graduados, uma; botinas do couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo, uma; ditas de brim branco, uma; calções para banho, um; calças de panno garance, uma; camisas de gomma com collarinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes do panno, um; ceroulas de cretone, duzia; chinellos de couro branco, par; cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja e sem ella, uma; colchão de crina vegetal, um; concerto de calçado (consistindo na collocação de meias solas e remonte); dolmans de panno marron com platina e divisas de coraão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; escovas para dentes, duzia; fronhas lisas de linho, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos duzia; kepis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lençoes de cretone, um; lençoes brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alizar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia; escovas para roupa, uma; ditas para botinas, uma; graxa do lustre, latr; tinta de marcar roupa, vidro.

Os interessadas deverão apresentar suas propostas em cartas fechada e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam accoitas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 14 de dezembro de 1902. — Capitão, *Edgardo Eurico Daemon*, sub-secretario.

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico deste collegio contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o primeiro semestre de 1903.

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, dita de chita, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim (par), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço do fornecimento

do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 da mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 18 de dezembro de 1902. — Capitão, *Edgardo Eurico Daemon*, sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. Director geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1903, sendo designado o dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1902. — O director da secção. — *Fernandes Silva*.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para uso das lanchas ao serviço desta directoria

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1903, sendo designado o dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

- Azeite doce.
- Óleo de ricino.
- Óleo de cran.
- Graxa do Rio Grande.
- Lixa ns. 0 e 1.
- Estopa nacional.
- Limas diversas.
- Gacheta patente.
- Gacheta asbestos.
- Papelão idem.
- Fios idem.
- Borracha em lençol.
- Valvulas de borracha.
- Almotolias diversas.
- Lã para torcidas.
- Arame de cobre 1/32.
- Tijolo para limpeza.
- Dito refractario para caldeira.
- Grelhas.
- Soda caustica.
- Pás.
- Mangueiras.
- Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
- Verniz preto, patent.
- Dito copal branco.
- Aguaraz.
- Secante.
- Óleo de linhaça.
- Cabos retentidos, reboques e defensas imbé.
- Bolões.
- Lona para toldo e sanefas.
- Croeks.
- Balles.
- Escovas e vassouras de piassava.
- Brochas.
- Pinceis.
- Potassa.
- Fio de vela.
- Agulhas.
- Torcidas para pharões.
- Côra.
- Ropuxos.
- Linha de barca.

Bandeiras, signaes Merlin.

Elos patent.

Machadinhas.

Kerozeno.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1902. — O director da secção, *Fernandes Silva*.

Fornecimento de viveres à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1903, sendo designado o dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria geral da Industria, 5 de dezembro de 1902. — O director da secção, *Fernandes Silva*.

Fornecimento de pão e bolachas à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido durante o anno de 1903, sendo designado o dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1902. — O director da secção, *Fernandes Silva*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DE OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1903

De ordem do Sr. Dr. inspetor geral, faço publico que recebem-se propostas, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o 1º semestre do exercicio de 1903, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 do comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento o total de 27:50 \$000.

Os dormentes devão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio de Ouro.

As propostas deverão conter:

- 1ª, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;
- 2ª, a quantidade a fornecer por mez e lugar da entrega.
- 3ª, o preço por dezena de dormentes entregue em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito previo de 200\$, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que for preferido e recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for accoita fará um depósito no Thesouro Federal, e responderá a toda a importância total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução previa, serão entregues nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes e deixando de ser accoitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 17 de dezembro de 1902. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 290.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1903

De ordm da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para fornecimento de 150.000 dormentes de bitola larga, sendo: 10.000 com as dimensões de 2^m,70x0^m,30x0^m,14; 140.000 com 2^m,65x0^m,20x0^m,14 e 140.000 de bitola estreita com 1^m,85x0^m,18x0^m,13, sendo 80.000 para a conservação ordinaria e 60.000 para o prolongamento da linha.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

1^a classe — Aroeira do sertão; brazil, canela capitão-mór, canela prego, canela preta, canela sassafráz, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá-tan, jacarandá abiuana, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatan vermelho, urucurana.

2^a classe — angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, canela amarella, canela parda, cangerana, capoban, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, grossaly azeite, guarabu, ipê ana, jatobá roxo, mangalô, massaranduba, vermeha, morindiba, oiti, óleo jatobá, peroba amarella, sapucaia vermelho, turuman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Silva Xavier, serão excluidas todas as canelas constantes da relação supra.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinaz vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes para fornecimento deste material, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria e no escriptorio da 5^a divisão, em S. Diogo.

Os dormentes serão depositados por classes á margem da linha e na estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desso pessoal ser paga antes do processo dos certificados do pagamento, mediante nota remetteida pelo escriptorio da 5^a a 3^a divisão.

O marcedor é empregado da Estrada e por ella pago.

Os prazos para o fornecimento e o numero de dormentes á entregar em cada um, serão fixados nos contractos. Fim do prazo estipulado e si dentro dos 30 dias que se seguem o fornecedor não apresentar á marcação os

dormentes necessarios para completar a quantidade de prazo anterior, será depositada a multa de 10% por cento sobre o preço e permissões.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, datadas, assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:00\$000, previamente feita, em dinheiro ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Não serão accoitas propostas para fornecimento maior de 80.000 e menor de 20.000 dormentes. Os proponentes se obrigarão a fornecer, no minimo, 50% de dormentes de 1^a classe, podendo elevar o numero dos desta classe á 70% do total do fornecimento. Os 30% restantes serão sempre de 2^a classe.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, deverão mencionar:

- 1^o, procedencia e lugar donde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;
- 2^o, as qualidades de madeira que fornecerá em maior quantidade;
- 3^o, o preço por classe e por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da Estrada;
- 4^o, modo pelo qual será feita a caução;
- 5^o, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Antes da assignatura do contracto e para garantia do cumprimento do mesmo, o contractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8% da importancia total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes.

Essa caução só poderá ser retirada depois da liquidadas as contas finas. Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas referidas «Condições Geraes» que farão parte integrante de todos os contractos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de dezembro de 1902. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de José J. Antonio, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 207, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 108, no dia 24 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicatos provisórios, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicatos definitivos e uma comissão fiscal de-dos membros que liquidem os bens da massa, na fôrma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de José J. Antonio, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 207, os quaes foram iniciados pela petição do teor

seguinte: Illm. e Ex. Sr. presidente da Camara Commercial—Nobrega, Saldanha & Comp., negociante estabelecido na Capital, diz em qu' seus credores de José J. Antonio da quantia de 633\$940, representada pelas contas juntas, julgadas e protestadas, veem requerer a V. Ex. se digne designar juiz que D. e A. esta, ordene a citação do supplicado para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, dar a razão de não pagamento das ditas contas consideradas titulo de divida liquida e certa, e não sendo a mesma razão relevante de direito, seja decretada a fallencia do supplicado, seguindo processo os ulteriores termos de direito. Os supplicantes dão o valor de 5:000\$ á causa para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. Pode deferimento, Rio, 13 de setembro de 1901. Pelo procurador Augusto Manoel Gonçalves. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio 13 de setembro de 1901. B. Torres. Despacho: D. A. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 14 de setembro de 1901. B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real. Em 14 de setembro de 1901. O Distribuidor, J. Conceição. Certidão: Certifico e dou fé que procurei intimar o supplicado José J. Antonio em seu estabelecimento á rua Senhor dos Passos n. 207, por mais de tres vezes, ahi tendo sido informado pelo seu irmão, achur-se ausente o dito supplicado José J. Antonio; não servindo esta informação de base para o dito supplicante, pois presumo que o mesmo occulta-se á intimação. A' vista do allegado intimei com hora certa, como se verifica da certidão abaixo. Rio, 18 de setembro de 1901. O official do Juizo, Pedro Martins Duarte Filho. Certidão: Certifico e dou fé que findas ás 24 horas voltei novamente á casa do supplicado José J. Antonio o qual não se apresentou afim de effectuar-se a intimação. A' vista de tal ausencia, intimei com hora certa na pessoa de seu irmão que declarou-me chamar-se Checrio, para fazer sciente ao supplicado da intimação e entregar a contracto que ora offereço. Rio, 19 de setembro de 1901. O Official do Juizo, Pedro Martins Duarte Filho. Paguei 12\$000. Duarte Filho. (Estava legalmente sellada.) Intimado o supplicado, José J. Antonio do prazo de 23 horas, não compareceu á Juizo. Foi decretada a fallencia e nomeados syndicatos provisórios os Drs. Arthur Ferreira de Mello e Luiz Augusto Sampaio Vianna que assignaram os respectivos termos; e, feita por estes a arrecadação na presença do juiz e mais diligencias legais, ora, por parte dos mesmos syndicatos fôrma-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Ex. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Os syndicatos da fallencia de José J. Antonio requerem a V. Ex. a affixação e publicação de editaes de convocação dos credores da dita fallencia para os fins dos arts. 48 e seguintes do decreto n. 859, de 16 de agosto do corrente anno. PP. deferimento. Rio, 21 de novembro de 1902. — Arthur de Mello, advogado. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de novembro de 1902. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convoco os credores de José J. Antonio, estabelecido p' rua Senhor dos Passos n. 207, a reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no dia 24 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicatos provisórios, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicatos definitivos e uma comissão fiscal de-dos membros para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja

minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da comissão fiscal, o fallido ou seu procurador poderá apresentar proposta de concordata apoiada ou não anteriormente pelos credores; que, finalmente, só será válida por maioria de credores representando mais de metade dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50 %; por dous terços de credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos credores representando dous terços dos valores dos creditos si o dividendo não for inferior a 30 %; por tres quartos dos credores e do valor dos creditos si o dividendo for menor a 30 %; si for ajustado o prazo para pagamento, não excederá este de dous annos, salvo si maior for concedido por tres quartos dos credores representando tres quartos dos valores dos creditos. Serão computados sómente os creditos reconhecidos e admittidos ao passivo, com exclusão dos credores da massa e de dominio, reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores, devidamente authenticada, concedendo-a; neste caso o valor dos creditos e o numero dos creditos credores se apurarão de conformidade com o art. 54 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, acceptando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios; tudo de conformidade com os arts. 47 §§, 48, 49, 50, 51 e 54 e §§ da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1902. Eu, Francisco do Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores de Rosa & Lucas, estabelecidos á travessa do Oliveira n. 15, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 de dezembro do corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de união e elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Rosa & Lucas, estabelecidos á travessa do Oliveira n. 15, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—José Rosa e Joaquim Lucas Apostollo, socios componentes da firma Rosa & Lucas, estabelecidos á travessa do Oliveira n. 15, vem pedir a V. Ex. a designação de um dos merittissimos juizes da Camara, pe-

rante o qual confessam o estado de insolvencia em que se acham, motivado por um de seus credores José Moreira dos Santos, inimigo pessoal que inutilizou e desbaratou os bens e haveres da referida firma, que além da casa de negocio, «Taverna e casa de pasto» á travessa acima indicada possuiam outra filial, á rua Barão de S. Felix n. 61 e aquelle credor assim procedeu em 27 de dezembro de 1901, requerendo a fallencia aos supplicantes com tanta precipitação e violencia que decretada por sentença a 28 de janeiro de 1902, foi donegada por accordão do veneranda Camara Civil da Côrte de Appellação, de 24 de abril findo (documentos juntos). Em tais condições e com protesto de resarcir os prejuizos, perdas e danos causados pelo mencionado credor, os supplicantes offerecem os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto n. 917, de 24 outubro de 1890, e declaram que o estado de fallencia data de 27 de dezembro de 1901 e não da data do protesto engenhoso do alludido credor, resultante do exame de seus livros, que, pelos fundamentos do citado accordão não tem valor juridico e nem tão pouco da data de um pedido de fallencia e desistencia feita pelo segundo supplicante a conselho do credor Santos, que a todo o transe visava perseguir o primeiro supplicante, pedido este de fallencia anterior á requerida pelo mesmo credor. Outrosim, os supplicantes informam ao digno juiz a quem esta couber que os livros de escripturação ainda não lhes foram entregues pelo credor Santos, causador dos prejuizos, o que exerceu o cargo de syndico, o requerem que tomado por termo seja decretada a fallencia na forma da lei. Dão o valor de 38:285\$235, constante do balanço, ora junto por certidão, para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. EF. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1902. José Rosa.—Joaquim Lucas Apostollo. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 5 de maio de 1902.—T. Torres. Despacho: D. A. Tome-se por termo a confissão. Rio, 5 de maio de 1902.—B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real. Em 5 de maio de 1902.—O distribuidor, J. Conceição. Querendo os supplicantes comparecido a juizo e confessado a sua firma commercial em estado de insolvibilidade, foi decretada a fallencia o nomeados syndicos provisórios Ferreira Tavares & Comp. e Borges Braga & Comp. que assignaram o respectivo termo, que procederam ás diligencias legais; ora, por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial.—Os syndicos da fallencia de Rosa & Lucas, cumprindo o despacho de V. Ex. não obstante não terem feito a arrecadação dos bens e haveres da massa por lhes difficulter o ex-syndico José Moreira dos Santos, vem requerer digno-se V. Ex. mandar expedir os editaes de convocação dos credores nos termos do alludido despacho. Esperam deferimento. Rio, 25 de novembro de 1902.—P. P., Guilherme Manoel Pereira dos Santos. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de novembro de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convoco os credores de Rosa & Lucas, estabelecidos á travessa do Oliveira n. 15, a reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, no dia 27 de dezembro corrente ás duas horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica

o legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credor, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da comissão fiscal, o fallido ou seu procurador poderá apresentar proposta de concordata, apoiada ou não anteriormente pelos credores, representando mais dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50 %; por dous terços de credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos credores, representando dous terços dos valores dos creditos, si o dividendo não for inferior a 30 %; por tres quartos dos credores e valor dos creditos, si o dividendo for menor de 30 %; si for ajustado prazo para pagamento, não excederá este de dous annos, salvo si maior for concedido por tres quartos dos credores, representando tres quartos dos valores dos creditos. Serão computados sómente os creditos reconhecidos e admittidos ao passivo, com exclusão dos credores da massa e do dominio, reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores, devidamente authenticada, concedendo-a, neste caso, o valor dos creditos e o numero dos creditos credores se apurarão, de conformidade com o art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado art. 54, quizerem tomar parte na deliberação da concordata, acceptando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios; tudo de conformidade com os artigos 47 §§ 48, 49, 50, 51 e 54 e paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de dezembro de 1902.—Eu, Francisco do Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação dos credores da massa fallida de Macedo, Magalhães & Comp., para se reunirem no dia 20 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório apresentado pelo syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da massa fallida de Macedo, Magalhães & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Ilm. e Exm. Sr. Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, Merittissimo Juiz Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O syndico provisório da massa fallida de Macedo, Magalhães & Comp., em cumprimento do § 1º, do art. 47, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, requer a V. Ex. se digno mandar afixar e publicar editaes, convocando-se credores da referida massa, para

assistirem á leitura do relatório das causas da fallencia e tomarem conhecimento do balanço, inventario, exarqe de livros, avaliação do activo e de qualquer proposta de concordata que por ventura seja apresentada, e bem assim indicar a V. Ex. outro jornal onde deva ser publicado o referido edital, e, outrossim, requer a V. Ex. a prorrogação do prazo para a reunião dos credores por mais dez dias, visto terminar amanhã o prazo concedido por V. Ex. Nestes termos pelo deferimento. Rio de Janeiro, 25 do novembro de 1902.—*Alexandre Lamberti Guimarães*. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio 26 de novembro de 1902.—*Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Macedo, Magalhães & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvedos, assistirem á leitura do relatório apresentado pelo syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndico, e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expelitor que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1902. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento legal do respectivo escrivão.—*Ataulfo Napoles de Paiva*. (.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Abilio de Sá Corrêa do Araujo tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas feiras ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas feiras á uma hora da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume.

Nona Pretoria, Capital Federal, 17 de dezembro de 1902. Eu, João Francisco Pinto de Azevedo, escrivão, o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira juiz pretor da 9ª Pretoria do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José Soares Gonçalves de Carvalho tem de ser processado como incurso nas penas do art. 203 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas afim de assistir á inquirição de testemunhas, o se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras á 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria da Capital Federal, 17 de dezembro de 1902. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 55/64
» Pariz.....	\$801	\$804
» Hamburgo.....	\$989	\$933
» Italia.....	—	\$746
» Portugal.....	—	\$367
» Nova York....	—	4\$168

Libra esterlina, em moeda.....	20\$250
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$279

Apolicos geraes de 5 %, de 1:000\$	935\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	941\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:029\$600
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, nom.....	164\$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	859\$000
Ditas idem idem, nom.....	855\$000
Banco da Republica do Brazil...	43\$250
Dito Commercial.....	110\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil	11\$500
Dita Seguros Mercurio, 25 %...	32\$500
Dita Ferro Carril S. Christovão	130\$000
Deba. do Jornal do Commercio...	171\$000
Ditos Ferro Carril Jardim Botânico.....	206\$250

Vendas por alvard

80 acções da Comp. Ferro Carril S. Christovão.....	12\$5000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de dezembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syudical dos Corretores do Fundos Publicos, em sessão desta data, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official os titulos do emprestimo contratado pela Companhia Fabrica de Meias « Victoria », na importancia de 200:000\$, divididos em mil *debentures* ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, venendo o juro annual de 7 %, pago por semestres vencidos em abril e outubro de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar do *debenture* e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de dezembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 24 do corrente, os seguintes titulos :

52 acções da Companhia Navegação São João da Barra e Campos; 50 ditas com 40 % da Companhia de Seguros Indemnizadora; 160 ditas da Companhia Melhoramentos de S. Paulo; 40 ditas da Companhia Commercial; 20 ditas da Companhia Transportes Maritimos Conceição e 76 3/4 ditas da Companhia Viação Ferrea Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de dezembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1902

Assucar mascavinho de Campos, 270 réis por kilo.
 Feijão mulatinho claro, de Maceió, 14\$800 por sacco.
 Algodão em rama regular, de Sergipe, 8\$500 por 10 kilos.
 Barrilha ingloza, 230 réis por kilo.
 Breu americano, letra K, 19\$000 por 280 libras.
 Café typo 6, 4\$630 a 4\$698 por 10 kilos.
 Dito n. 7, 4\$289 a 4\$357 idem.
 Dito n. 8, 3\$949 a 4\$017 idem.
 Dito n. 9, 3\$676 a 3\$744 idem.
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, S. Leopoldo e 00, 25\$ por 2/2 saccos.
 Dita idem do Rio da Prata * *, 21\$ idem idem.
 Vendas de café effectuals na 1ª quinzena do corrente mez, 56.694 saccas.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1902.—*João Baptista Delduque*, presidente.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Phosphoros Cruzeiro

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda-feira, 22 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua da Quitanda n. 105, afim de tratarem de uma proposta que poderá importar em liquidación da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1902.—*L. R. Vieira Souto*, presidente.